



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 010/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para *execução da Pavimentação Poliédrica em estrada da Terra Indígena Xapecó (pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial, meio fio e sinalização viária) no interior do município de Ipuacu – SC.*

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, discriminadas abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	<i>Pavimentação Poliédrica em estrada da Terra Indígena Xapecó (pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial, meio fio e sinalização viária) no interior do município de Ipuacu – SC.</i>	M ²	1.241,35	R\$ 213.612,16

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2. Critério de julgamento adotado será por item do tipo:

- Menor Preço;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Desconto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1.3 Modalidade de licitação a ser utilizada

Para a presente contratação, deverá ser adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia.

A escolha da modalidade justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a execução de serviços técnicos especializados de pavimentação, drenagem e sinalização viária, demandando análise técnica das propostas e atendimento a requisitos específicos de qualificação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obra de pavimentação poliédrica em trecho de estrada localizado na Terra Indígena Xapecó, no interior do município de Ipuacu – SC, visando melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade da via, atendendo ao interesse público e às demandas da comunidade local.

A intervenção é essencial para garantir o deslocamento adequado de moradores, o acesso a serviços públicos e o escoamento da produção agrícola, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Quanto à razão da escolha do contratado, destaca-se que a seleção será realizada por meio de regular processo licitatório, na modalidade adequada prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e transparência.

O contratado será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos estabelecidos no edital, bem como comprovando capacidade técnica e regularidade fiscal conforme exigido na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura viária, compreendendo a pavimentação poliédrica em estrada localizada na Terra Indígena Xapecó, no interior do município de Ipuacu – SC.

O objeto contempla a execução de pavimentação com pedras irregulares, devidamente assentadas sobre base preparada, incluindo regularização e compactação do subleito, execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

de camada de assentamento, rejuntamento das pedras, bem como a implantação de sistema de drenagem pluvial, execução de meio-fio e sinalização viária, conforme projetos e especificações técnicas.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução adotada apresenta elevada durabilidade e resistência, sendo adequada para vias de baixo a médio volume de tráfego, especialmente em áreas rurais. A pavimentação poliédrica possui como principais características a facilidade de manutenção, possibilidade de reaproveitamento de materiais, menor custo de conservação ao longo do tempo e bom desempenho frente às condições climáticas adversas.

Além disso, a solução permite intervenções localizadas em caso de manutenção, sem necessidade de grandes recomposições, o que contribui para a economicidade e sustentabilidade do empreendimento ao longo de sua vida útil.

A especificação do objeto deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e boas práticas da engenharia, garantindo qualidade, segurança e desempenho adequado da obra.

Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira eficiente às necessidades da Administração Pública, proporcionando benefício direto à população e assegurando a melhor relação entre custo e desempenho ao longo do ciclo de vida da infraestrutura implantada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

Será efetuada a aquisição global dos itens, em um único lote;

4.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

60 dias após entrar o recurso em conta, pois esse processo fica atrelado a liberação do recurso. (Prazo de execução da obra previsto no cronograma da obra)

4.3. Do local e horário de entrega:

O local a ser realizado a prestação de serviços é na Terra Indígena Xapecó, Aldeia Sede, interior do Município de Ipuacu/SC.

4.4. Dos Custos agregados ao Objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela Servidora: Sabrina Signori, da Secretaria Municipal de Urbanismo Telefone (49) 9 9814-5959.

A fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

5.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

5.1.2 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 Da Garantia Dos Itens da Licitação

5.2.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade dos itens entregues.

5.2.2. Não será exigida garantia contratual, nos moldes da legislação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São Obrigações do Contratante:

6.1.1 Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos.

6.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.5 Demais obrigações pertinentes na legislação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 São Obrigações da Contratada:

7.2.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação do serviço conforme descrito neste termo, bem como descrito no memorial descritivo da obra, e demais anexos pertinentes.

7.2.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

7.2.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;

7.2.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

7.2.5 A CONTRATADA, obriga-se a efetuar a entrega dos itens, e ainda efetuar a instalação dos itens objetos dessa licitação nos locais indicados pela CONTRATANTE, sendo que os custos deverão estarem inclusos no orçamento;

7.2.6 A CONTRATADA obriga-se a fornecer ART de execução, devidamente registrada no CREA competente, antes do início dos serviços;

7.2.7 A CONTRATADA obriga-se a elaborar e entregar o As Built (projeto “como construído”), quando houver alterações em relação ao projeto original, ao término da obra;

7.2.8 A CONTRATADA obriga-se a manter e fornecer o Diário de Obras, devidamente atualizado e disponível para fiscalização;

7.2.9 A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

7.2.10 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas vigentes aplicáveis;

7.2.11 A CONTRATADA obriga-se a garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais correções, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.12 A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e garantindo condições adequadas aos trabalhadores;

7.2.13 A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra organizado, limpo e com correta destinação dos resíduos gerados;

7.2.14 A CONTRATADA obriga-se a atender às determinações da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas durante a execução da obra;

7.2.15 A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos em contrato, salvo justificativas devidamente aceitas pela CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO¹

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação,

¹ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 365 (cento e vinte) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que a empresa possuirá o prazo de 60 (sessenta dias) para concluir a prestação de serviços, iniciados a partir do pagamento do recurso e recebimento da Solicitação de Fornecimento.

9.1 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme cronograma, sendo que o pagamento poderá ser realizado até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.1 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços;
- e) informações da emenda;
- f) informações bancárias para pagamento;
- g) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é **R\$ 213.612,16 (duzentos e treze mil seiscentos**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

e doze reais com dezesseis centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado por pesquisa de preço com base na Tabela SINAPI por tratar-se de obra e serviço de engenharia.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos: Portaria SGPE SCC 00016702/2025 “PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR RUA ACESSO ALDEIA OLARIA”

07.00 – Secretaria de Infraestrutura/Departamento de Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.008 – Pavimentação e Revitalização de Ruas, Passeios Públicos e Estradas Municipais

Modalidade de Aplicação: 44900000

Dotação 72

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

14. PARA HABILITAÇÃO

14.1 Nos termos do art. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - Fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

14.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

14.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigível na forma da lei;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.4 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (art. 67 Lei 14.133/2021):

I - Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

II - Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhado do Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado e ou empresa, com vínculo empregatício com a licitante, que demonstre a execução de obra com características similares ou método construtivo superior, comprovando, ainda, no mínimo, (sendo que as áreas mínimas consideradas na tabela a baixo já estão descontados os 50% da área total da planilha orçamentaria que também segue em anexo):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PAVIMENTAÇÃO		UNID.	Mínimo
DRENAGEM PLUVIAL	Execução de Tubo de concreto	M	62,50
DRENAGEM PLUVIAL	Execução de Caixa coletora tipo boca de lobo completa	UN	3,00
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	Execução de pavimentação poliédrica	M2	620,67
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	Execução de Meio-fio de concreto	M	180,00

III - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital.

b) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

c) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A obra deverá ser executada tudo em conformidade com PROJETO BÁSICO composto por:

- a) Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- b) Orçamento discriminativo;
- c) Projeto;
- d) Cronograma Físico Financeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a: (art. 67 Lei 14.133/2021):

As empresas participantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, através dos CNAEs do seu CNPJ e do objeto do contrato social que possuem os ramos de atividades compatíveis com a obra, juntamente com acervo técnico nos seguintes itens:

- Terraplanagem;
- Escavação;
- Aterro e meio fio;
- Transporte de material.

16. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim no turno vespertino das 13 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (49) 3449-0045, junto ao setor de engenharia deste município.

16.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.2.1 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.3 A licitante que realizar a vistoria deverá preencher declaração, no sentido de que vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

16.4 A realização da vistoria não implicará qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE.

16.5 A licitante que não realizar visita e vistoria no(s) local(is) de prestação de serviços deverá apresentar declaração de que os elementos/especificações fornecidas pelo Município foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

16.6 Uma das declarações, referidas nos subitens anteriores, deverá ser anexada à proposta escrita a ser apresentada pela licitante.

16.7 Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal, poderão ser entregues arquivos eletrônicos disponíveis, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

16.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.

15. INFORMAÇÕES

Informações sobre a presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail: engenharia@ipuacu.sc.gov.br ou telefone (49) 3449-0045.

Ipuacu – SC, 27 de abril de 2026.

Elaborado por:

Sabrina Signori

Aprovado por:

Nelson Brisola